



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 06 de outubro de 2023 \* nº 0380 \* Pág. 001/026



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.899, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SEMHAB ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Habitação Social no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), por Transposição Orçamentária, exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

#### 5 – INVERSÕES FINANCEIRAS

**Parágrafo único.** O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação da Dotação Orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transposta o valor daquela dotação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.000)
Classificação Funcional 24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
16.482.5342.241175	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.5.90	1.5.00	1.150.000,00
			SUBTOTAL	1.150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.150.000,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
4.5.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de impostos

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificacao/9397-4022-4584-CA14 e informe o código 9397-4022-4584-CA14



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificacao/9397-4022-4584-CA14 e informe o código 9397-4022-4584-CA14



Anexo II  
Redução  
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.000)
Classificação Funcional 24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
16.482.5342.241175	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.4.90	1.5.00	1.150.000,00
			SUBTOTAL	1.150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.150.000,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
\*\*FONTE DE RECURSO  
Recursos não vinculados de impostos

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificacao/9397-4022-4584-CA14 e informe o código 9397-4022-4584-CA14



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificacao/9397-4022-4584-CA14 e informe o código 9397-4022-4584-CA14



LEI ORDINÁRIA Nº 14.900, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**IMPLEMENTA, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O PROJETO “ESCOLA QUE CUIDA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Projeto “Escola Que Cuida” será implementado em toda a rede municipal de ensino e consistirá na realização de um trabalho de **identificação, prevenção e acompanhamento** dos alunos, através da inclusão de material na grade curricular, **APROPRIADO PARA A IDADE**, bem como, da execução de palestras educativas, com o objetivo de prevenir o abuso sexual infantil.

**Art. 2º** A política adotada pode, mas não está limitada, a abordar o seguinte:

I – Métodos para aumentar a conscientização dos professores, alunos e pais sobre questões relativas ao abuso sexual de crianças, incluindo o conhecimento de prováveis sinais de aviso, indicando se uma criança estaria sendo vítima de abuso sexual;

II – Ações que uma criança que é vítima de abuso sexual deve tomar para obter assistência e intervenção;

III – Opções de aconselhamento disponíveis para estudantes vítimas de abuso sexual;

IV – A diferença entre toques apropriados e inapropriados.

V – A promoção de conhecimento e autodefesa das crianças.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Durval Ferreira*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.901, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**FICA AUTORIZADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO EM BRAILE AOS CIDADÃOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a confecção de cartões de vacinação em Braille, os quais deverão ser entregues aos cidadãos portadores de deficiência visual na cidade de João Pessoa.

**Parágrafo único.** A carteira de vacinação em Braille deve ser entregue nos postos de vacinação da rede municipal, desde que próximos das residências dos portadores de deficiência visual, ou, de forma eletrônica, através de aplicativo ou acesso ao site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**Art. 2º** Será necessário informar aos cidadãos titulares de cartões de vacinação tradicionais que podem atualizar os cartões de vacinação em Braille sem a perda dos dados de vacinação anteriores.

**Art. 3º** Fica estabelecido a obrigatoriedade do município de João Pessoa referente à expedição do cartão de vacinação em Braille.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Coronel Sobreira*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE, NO MÍNIMO 10%, DAS VAGAS PREVISTAS EM EDITAIS DOS SETORES CULTURAIS, LANÇADOS PELOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA CONTEMPLAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS IDEALIZADOS OU QUE PARTICIPEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os editais de cultura lançados pelos Poderes Públicos Municipais, que visem contemplar projetos artísticos com incentivos de qualquer natureza, deverão conceder, dentro do limite disposto, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para projetos idealizados ou que participem pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Considera-se pessoa com deficiência aqueles que se enquadrem no que dispõe o art. 2º da lei federal 13.146/2015.

**Parágrafo único.** A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é equiparada à pessoa com deficiência para os efeitos legais, sendo abrangida pelo art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Damásio Franca Neto*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.903, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**ESTABELECE PENALIDADES A CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS COMETIDA POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS E AGENTES PÚBLICOS CONTRA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece infrações administrativas a condutas discriminatórias cometida por pessoas físicas ou jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), bem como aos seus pais, responsáveis e tutores, tendo como base a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei define-se discriminação contra as pessoas com Transtorno de Espectro Autista qualquer forma de distinção, recusa, restrição ou exclusão, inclusive por meio de comentários pejorativos, por ação ou omissão, seja presencialmente, pelas redes sociais ou em veículos de comunicação, que tenha a finalidade ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos das vítimas.

**Art. 2º** Comprovada a prática, indução ou incitação de discriminação contra pessoa ou grupo de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), a Administração Pública, sempre garantindo a prévia e ampla defesa, poderá aplicar aos infratores as seguintes sanções:

**I - advertência escrita acompanhada de um folheto explicativo sobre o Transtorno de Espectro Autista, podendo haver o encaminhamento do infrator para participação em palestras educativas sobre o TEA ministrada por entidade pública ou privada de defesa de pessoas com Transtorno de Espectro Autista, bem como a possibilidade de atuação como voluntário nos Centros de Atendimento às pessoas com TEA;**

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.idoc.com.br/verificacao/9397-8D02-4B8A-CA14> e informe o código 9397-8D02-4B8A-CA14

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.idoc.com.br/verificacao/9397-8D02-4B8A-CA14> e informe o código 9397-8D02-4B8A-CA14



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- |   |   |
|---|---|
| Prefeito: <b>Cícero de Lucena Filho</b>                                 | Secretaria da Receita: <b>Sebastião Feitosa Alves</b>                           |
| Vice-Prefeito: <b>Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti</b>                | Secretaria da Infra Estrutura: <b>Rubens Falcão da Silva Neto</b>               |
| Sec. de Gestão Governamental: <b>Diego Tavares de Albuquerque</b>       | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: <b>Vaulene de Lima Rodrigues</b> |
| Secretaria de Administração: <b>Ariosvaldo de Andrade Alves</b>         | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: <b>Kaio Márcio Ferreira Costa</b>          |
| Secretaria de Saúde: <b>Luis Ferreira de Sousa Filho</b>                | Secretaria de Turismo: <b>Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes</b>                 |
| Secretaria de Educação: <b>Maria América Assis de Castro</b>            | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: <b>Ivone de Porfírio Martins</b> |
| Secretaria de Planejamento: <b>José William Montenegro Leal</b>         | Sec. de Desenvolvimento Urbano: <b>Antônio Fábio Soares Carneiro</b>            |
| Secretaria de Finanças: <b>Brunno Sítio Fialho de Oliveira</b>          | Sec. da Ciência e Tecnologia: <b>Guido Lemos de Souza Filho</b>                 |
| Secretaria de Desenv. Social: <b>Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia</b> | Secretaria de Meio Ambiente: <b>Welison Araújo Silveira</b>                     |
| Secretaria de Habitação: <b>Maria Socorro Gadelha</b>                   | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: <b>João Almeida de Carvalho Júnior</b>    |
| Secretaria de Comunicação: <b>Marcos Vinícius Sales Nóbrega</b>         | Secretaria da Defesa Civil: <b>Kelson de Assis Chaves</b>                       |
| Controlad. Geral do Município: <b>Diego Fabrício C. de Albuquerque</b>  | Supr. de Mobilidade Urbana: <b>Expedito Leite Silva Filho</b>                   |
| Secretaria de Direitos Humanos: <b>João Carvalho da Costa Sobrinho</b>  | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: <b>Ricardo Jose Veloso</b>                 |
| Procuradoria Geral do Município: <b>Bruno Augusto A. da Nóbrega</b>     | Instituto de Previdência do Munic.: <b>Caroline Ferreira Agra</b>               |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: <b>Rouger Xavier G. Júnior</b> | Fundação Cultural de João Pessoa: <b>Antônio Marcus Alves de Souza</b>          |

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3213.5277  
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

**II** - multa de um salário mínimo, no caso de pessoa física, e, no caso de reincidência, o valor passa a ser dobrado;

**III** - multa de três salários mínimos, no caso de pessoa jurídica, e, em sendo reincidente, o valor passa a ser dobrado e a pessoa jurídica perde o direito de contratar com a Administração Pública pelo período de seis meses.

§ 1º Quando o agente público, no cumprimento de suas funções, praticar um ou mais atos descritos nesta Lei, a sua responsabilidade será apurada por meio de procedimento administrativo disciplinar instaurado pelo órgão competente, sem prejuízo da aplicação da multa do inciso II deste artigo e das sanções civis e penais cabíveis, definidas em normas específicas.

§ 2º Em caso de publicação de qualquer conteúdo impresso ou publicado em plataforma da internet, utilizando ou não as redes sociais, seja no formato de imagem, vídeo, texto ou áudio, ou todos eles juntos, que se encaixem na definição descrita no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei, o material deverá ser retirado de imediato e o/ os responsável(eis) penalizado(s) de acordo com o que dispõe este Artigo.

**Art. 3º** - Os valores arrecadados com as multas, de que trata o Art. 2º desta Lei, serão revertidos para o Fundo Municipal para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (FUMPED), de que trata o Art. 20 da Lei nº 12.028, de 20 de janeiro de 2011, que criou "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", ou para outro Fundo que o substitua.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Bruno Farias*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.904, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN (T21) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei institui, no âmbito do Município de João Pessoa, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com síndrome de Down (T21).

**Art. 2º** O Município implementará o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com síndrome de Down (T21).

**Art. 3º** Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Síndrome de Down, a que possui uma condição genética causada pela presença de três cromossomos 21, em vez de dois. Isso quer dizer que as pessoas com síndrome de Down têm 47 cromossomos em suas células em vez de 46, como a maior parte da população. Por isso, também é conhecida como Trissomia do cromossomo 21.

**Art. 4º** São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com síndrome de Down;

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com síndrome de Down;

II - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com síndrome de Down objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

III - Inserção da pessoa com síndrome de Down, nos primeiros anos de vida, na educação infantil, para o melhor desenvolvimento de suas capacidades precocemente;

IV - estímulo à inserção da pessoa com síndrome de Down no mercado de trabalho, garantindo o apoio necessário para sua adaptação;

V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa à síndrome de Down e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados nas áreas da saúde e educação, para o atendimento à pessoa com síndrome de Down, bem como aos seus pais e responsáveis;

VII - Promover:

a) a orientação profissional aos funcionários e colaboradores das áreas da saúde e educação; b) a orientação à rede de atendimento hospitalar sobre a condição da criança com síndrome de Down e suas especificidades;

c) a orientação aos profissionais da rede hospitalar sobre a garantia da permanência da mãe perto da criança com síndrome de Down em Unidades de Tratamento Intensivo - UTIs por um maior período e horários diferenciados;

VIII - incentivo ao fornecimento de informações à comunidade sobre inclusão, direitos sociais e trato com as pessoas com Síndrome de Down, inclusive, esclarecendo e coibindo preconceitos;

IX - o estímulo à pesquisa científica e à capacitação, firmando convênio com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico da síndrome de Down.

**Art. 5º** São direitos da pessoa com síndrome de Down:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer, sendo neste último, assegurado o direito de frequentar os espaços reservados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares.

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração.

**Art. 6º** São objetivos desta Lei:

I - estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades de proteção e apoio às pessoas com síndrome de Down e a seus familiares, bem como de sua divulgação;

II - informar a sociedade sobre as principais questões relativas à convivência e ao trato com pessoas com síndrome de Down;

III - instituir, em parceria com a sociedade, ações voltadas para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e a coibição ao preconceito em relação às pessoas com síndrome

IV - implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e com organizações da sociedade, para a prestação de informações ao público a respeito da síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a práticas de modalidades esportivas e artísticas para essas pessoas;

V - realizar ações de esclarecimentos e palestras, em estabelecimentos da rede municipal de ensino, para a conscientização sobre a síndrome de Down e combate ao preconceito;

VI - desenvolver:

a) ações para conhecimento e cumprimento das Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Síndrome de Down do Ministério da Saúde;

b) ações articuladas com a política de educação permanente em saúde nos estabelecimentos de saúde, com o objetivo de qualificar o atendimento e o cumprimento dos direitos descritos na Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

VII - disseminar informações sobre a importância da vacinação em todas as faixas etárias para as pessoas com Síndrome de Down, conforme os calendários da Sociedade Brasileira de Imunização;

VIII - divulgar, nos estabelecimentos de atendimento à saúde, informações sobre as especificidades no atendimento em odontologia para Síndrome de Down;

IX - tratar da importância do atendimento contínuo e permanente nas áreas de fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e fisioterapia para os educandos na inclusão escolar;

X - estimular a inclusão escolar no ensino regular público e particular.

**Art. 7º** A pessoa com Síndrome de Down não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

**Art. 8º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Bruno Farias*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.905, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE PARCERIAS ENTRE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E COMUNIDADES LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIAS DOS DIREITOS À MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.ti.joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/93974002458A-CA14> e informe o código 93974002458A-CA14

**D**

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.ti.joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/93974002458A-CA14> e informe o código 93974002458A-CA14

**D**

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.ti.joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/93974002458A-CA14> e informe o código 93974002458A-CA14

**D**

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.ti.joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/93974002458A-CA14> e informe o código 93974002458A-CA14

**D**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a conjugação de esforços entre instituições privadas, Poder Público e comunidade, com o objetivo de implantar ações de proteção e garantias de direitos à mulher vítimas de violência doméstica.

**Art. 2º** A conjugação de esforços a que se refere o artigo 1º, desta lei, terá como base, as seguintes ações destinadas à mulher:

- I - Orientação sobre serviços médicos;
- II - Orientação sobre educação para mulheres jovens e adultas;
- III - Formação de mulheres para o mercado de trabalho;
- IV - Implantação e acompanhamento de ações que promovam o empreendedorismo feminino;
- V - O direito à assistência causídica;
- VI - Planejamento familiar e acolhimento da mulher para a aplicabilidade efetiva de políticas públicas em que concerne a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.
- VII - Demais políticas públicas que norteiam a integração e proteção à mulher.

**Art. 3º** As instituições privadas a que se refere o artigo 1º desta lei são universidades e escolas, clínicas médicas, empresas de recrutamento e seleção, empresas do terceiro setor e de serviços sociais autônomos e demais que demonstrem interesse nas causas das mulheres.

**Parágrafo único.** das mulheres, a que se refere o caput deste artigo favorecerá oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, como nos preconiza o art. 3º, § 1º, nos termos da Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006.

**Art. 4º** Os participantes do projeto receberão o Selo "Instituição Parceiro Amigo da Mulher".

**Parágrafo único.** Os requisitos para o recebimento do selo a que se refere o caput deste será definido e regulamentado em norma própria, e entregue às empresas que implantarem e implementarem ações de proteção e garantias de direitos à mulher, com constância, frequência e efetividade.

**Art. 5º** A Administração Pública poderá conceder benefícios legais como forma de incentivo à adesão ao projeto.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

**Art. 7º** Revogar-se as disposições em gerais.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Tanilson Soares*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.906, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 11.972/2010, E ACRESCENTA OS ARTIGOS 5º, 6º E 7º DA SUPRACITADA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 11.972/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Institui a pessoa física ou jurídica, que adquirir, vender, expor à venda, distribuir, armazenar, estocar, portar, transportar, revender, beneficiar e reciclar fios de cobre a obrigatoriedade de comprovar a procedência lícita desse material sob pena de penalidades impostas por esta Lei.*

*Art. 2º A pessoa física ou jurídica que atua na comercialização de fios de cobre, deverá emitir nota fiscal, nos termos da legislação em vigor, e manter banco de dados próprio para o registro das operações.*

*Art. 3º O banco de dados de que trata o artigo anterior deverá ser alimentado no ato da operação, contendo as seguintes informações:*

- I - origem do material adquirido;*
- II - descrição do material;*
- III - quantidade em quilogramas;*
- IV - cópia do documento de identificação oficial do vendedor;*
- V - comprovante de endereço do vendedor;*
- VI - documento de identificação oficial do comprador;*
- VI - comprovante de endereço do comprador.*

*Art. 4º A pessoa física ou jurídica que descumprir o disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental:*

- I - advertência;*
- II - apreensão do material comercializado;*
- III - multa no valor mínimo de 100 UFIR e máximo 1 -000 UFIR;*
- IV - cassação do alvará de localização e funcionamento;*
- V - suspensão da prerrogativa da pessoa física ou jurídica, bem como seus sócios, envolvidos na atividade ilícita, de constituir empresa, por um período de 5 (cinco) anos, no âmbito municipal.”*

**Parágrafo único.** O valor da penalidade de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração.

**Art. 2º** Acrescentam-se a Lei 11.972/2010, os artigos 5º, 6º e 7º com as seguintes redações:

*“Art. 5º Fica designada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano-SEDURB como órgão responsável pela fiscalização do cumprimento desta legislação, apreensão e aplicação das sanções previstas.*

*Art. 6º O material apreendido deverá ser encaminhado à Autarquia Municipal de Limpeza Urbana -Emlur, que efetuará a coleta, classificação e reciclagem.*

*Art. 7º A autoridade responsável pela fiscalização e autuação ficará encarregada de enviar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia do auto de infração aos seguintes órgãos:*

- I - Ministério Público Estadual;*
- II - Polícia Civil;*
- III - Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB;*
- IV - Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM;*
- V - Autarquia Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.”*

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereador Odon Bezerra*

LEI ORDINÁRIA Nº 14.907, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**INSTITUI A REDE MUNICIPAL DE ACOLHIDA E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS ÓRFÃS E ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, a Rede Municipal de Acolhida e Proteção às Crianças Órfãs e Órfãos do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica, voltada para atendimento humanizado aos filhos de mulheres que tiveram suas vidas ceifadas de forma brutal e trágica pelo seu marido, ex-marido, namorado ou companheiro mediante ao crime hediondo de feminicídio previsto na Lei 13.104/2015.

**Parágrafo único.** Inclui-se nesse atendimento às crianças que sofrem violência doméstica de forma direta e indireta no seu ambiente familiar conforme prevê a Lei 11.340/2006 (Lei Maria Da Penha), pois essas crianças são vítimas indiretas do feminicídio e da violência sofrida pela sua mãe.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se Órfãs e Órfãos do feminicídio, as crianças e adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, caracterizando-se como crime de “Feminicídio” nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104 de 9 de março de 2015, e a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**§ 1º** As mulheres vítimas de Femicídio são todas aquelas que se autoidentificam com o gênero feminino, vedadas as discriminações por orientação e identidade sexual, nos termos do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

**§ 2º** A execução da Acolhida e Proteção às Crianças Órfãs e Órfãos do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica, será orientada pela garantia da proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente, estabelecida pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência do Município de João Pessoa.

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.1doc.com.br/verificacao/9397-8092-458A-CA14



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.1doc.com.br/verificacao/9397-8092-458A-CA14



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.1doc.com.br/verificacao/9397-8092-458A-CA14



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.1doc.com.br/verificacao/9397-8092-458A-CA14



§ 3º As crianças Órfãs e Órfãos do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica terão prioridade em atendimento psicossocial nos Centros de Referências Especializados em Assistência Social.

**Art. 3º VETADO.**

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Vereadora Fabíola Resende*

**MENSAGEM Nº 133/2023.**

João Pessoa, 4 de outubro de 2023.

A Vossa Excelência, o Senhor

**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**

Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

NESTA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente** o Projeto de Lei nº 1046/2022 (Autógrafo n.º 2994/2023), em seu art. 3º, que “**Institui a Rede Municipal de Acolhida e Proteção às Crianças Órfãs e Órfãos do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica, do Município de João Pessoa, e dá outras providências**”, de autoria da Vereadora Fabíola Resende, conforme razões a seguir:

#### RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei analisado visa instituir a Rede Municipal de Acolhida e Proteção às Crianças Órfãs do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica, do Município de João Pessoa, delimitando uma série de protocolos voltados para o atendimento humanizado às crianças e aos adolescentes órfãos de mulheres vítimas do feminicídio ou de violência doméstica, a exemplo do atendimento psicossocial prioritário nos centros de referências especializados em assistência social.

Em que pese a intenção louvável na elaboração do Projeto, é necessário que se faça uma **ressalva** quanto à previsão contida em seu **art. 3º**, que estipula a prioridade na matrícula e na transferência escolar dessas crianças e adolescentes, **independentemente da existência de vaga**, pois apresenta sérias preocupações que afetam tanto a eficácia e a eficiência do sistema educacional quanto o bem-estar das próprias crianças beneficiadas.

De início, cabe considerar que o trecho em questão viola o **princípio da reserva do possível**, que estabelece a necessidade de que o Estado atue dentro de suas possibilidades financeiras no cumprimento dos direitos sociais. Ao garantir prioridade na matrícula ou transferência escolar sem levar em consideração a disponibilidade de vagas, corremos o risco de sobrecarregar o sistema educacional e prejudicar o funcionamento adequado das escolas municipais. Isso pode levar a problemas na qualidade do ensino e na capacidade de atender a todas as crianças de maneira adequada.

Além disso, ao aceitar alunos sem considerar a disponibilidade de vagas, as escolas podem enfrentar desafios significativos, como superlotação das salas de aula, dificuldades na administração da merenda escolar, escassez de material didático e uma sobrecarga nos recursos humanos, ou seja, afetaria todo o planejamento administrativo. Isso não apenas prejudicaria o andamento das aulas e o aprendizado das crianças beneficiadas, mas também afetaria negativamente toda a comunidade escolar, incluindo funcionários e outras crianças matriculadas.

Assim, seria mais prudente considerar alternativas que sejam mais equitativas e eficientes, ao invés de uma abordagem que coloca em risco a qualidade da educação e a infraestrutura das escolas. Sobrecarregar o sistema, prejudicando o acesso e a qualidade da educação das crianças, certamente não é a melhor solução para auxiliar as crianças e os adolescentes órfãos.

É fundamental, portanto, que busquemos soluções que cumpram os objetivos nobres do projeto de lei, mas que também levem em consideração a viabilidade e a eficácia das políticas públicas em questão.

Diante dos motivos expostos, não resta outra alternativa senão **vetar parcialmente** o Projeto de Lei n.º 1046/2022 (Autógrafo n.º 2994/2023), em seu art. 3º, por **falta de interesse público**, com fulcro no art. 35, §2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder para análise e deliberação de Vossas Excelências.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9397-8D62-45BA-CA14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/10/2023 12:13:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9397-8D62-45BA-CA14>

LEI ORDINÁRIA Nº 14.908, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PROGEM, EMLUR E SEPLAN ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria de Planejamento, na Procuradoria Geral do Município e na Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR no valor de R\$ 20.218.000,00 (vinte milhões, duzentos e dezoito mil reais), por remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

**3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**4 – INVESTIMENTOS**

**Parágrafo único** – Os Órgãos e Entidade do Poder Executivo que serão objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estarão especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerão na Classificação Funcional e Programa integrantes dos Órgãos e Entidade que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como da Modalidade de Aplicação da Dotação Orçamentária a ser estornada e os Programas e as Despesas para a quais serão remanejados e transferidos o valor daquela dotação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: **Executivo Municipal**

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9397-8D62-45BA-CA14 e informe o código 9397-8D62-45BA-CA14



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9397-8D62-45BA-CA14 e informe o código 9397-8D62-45BA-CA14



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9397-8D62-45BA-CA14 e informe o código 9397-8D62-45BA-CA14



**Anexo I  
Acréscimo**

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
05000 05101 28.846.5049.057002	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> 05101-GABINETE DO PROCURADOR EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90	1.5.00	2.620.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.620.000,00</b>
08000 08101 04.122.5370.082728	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b> 08101-GABINETE DO SECRETÁRIO AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90	1.5.00	3.548.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.548.000,00</b>
71000 71201 15.452.5126.582179	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b> 71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	14.050.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>14.050.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.218.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

**Anexo II  
Redução**

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000 16102 28.843.7001.527003	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> 16102-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90	1.5.00	20.218.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.218.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.218.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 4.6.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

LEI COMPLEMENTAR N° 158, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 60, DE 29 DE MARÇO DE 2010, PARA CRIAR O CARGO DE PEDAGOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** A Lei Complementar Municipal n.º 60, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a criação do cargo de Pedagogo.

**Art. 2º.** Todas as normas municipais que façam referência aos cargos de Supervisor Escolar e Orientador Educacional aplicam-se também ao cargo de Pedagogo, quando não sejam incompatíveis com o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 60 de 29 de março de 2010.

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei Complementar Municipal n.º 60 de 29 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Integram o presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, os Profissionais da Educação que exercem atividades de docência; os que oferecem suporte pedagógico direto às atividades docentes, assim consideradas, as de direção ou administração escolar, de planejamento, de supervisão, de orientação educacional, de coordenação pedagógica, de assistência social e de psicologia.*

(...)

**Art. 8º** Os cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da Educação compreenderão as seguintes classes:

(...)

*II - ensino superior - classe A; Especialização - classe B; Mestrado - classe C; e Doutorado - classe D, em se tratando do cargo de Professor da Educação Básica II, de Supervisor Escolar, de Orientador Educacional, de Pedagogo, de Psicólogo Escolar e de Assistente Social Escolar.*

(...)

*Art. 34-A. Os cargos de Supervisor Escolar e Orientador Educacional serão automaticamente extintos à medida de suas vacâncias".*

**Art. 4º.** Os cargos vagos de Supervisor Escolar e de Orientador Educacional ficam extintos por esta norma.

**Art. 5º.** Fica alterada a Lei Complementar Municipal n.º 60 de 29 de março de 2010, cujos anexos I, III, IV, V e VI passam a vigorar com a redação prevista no Anexo Único desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2023.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO**

Autoria: **Executivo Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO I da Lei Complementar Municipal n.º 60, de 29 de março de 2010  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO	NÚMERO
Professor da Educação Básica I	1.350
Professor da Educação Básica II	1.900
Supervisor Escolar	99
Orientador Educacional	79
Pedagogo	190
Psicólogo Escolar	150
Assistente Social Escolar	120

**ANEXO III da Lei Complementar Municipal n.º 60 de 29 de março de 2010**

Cargo	Ingresso Classe	Formação
Professor da Educação Básica I	A	Nível médio, modalidade normal
	B	Nível superior de graduação em Pedagogia, com habilitação específica para docência na educação infantil ou nas séries iniciais do ensino fundamental ou Ensino médio, modalidade normal, acrescido de nível superior de graduação plena
Professor da Educação Básica II	A	Nível superior de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria
Supervisor Escolar	A	Nível superior de Graduação em Pedagogia
Orientador Educacional	A	Nível superior de Graduação em Pedagogia
Pedagogo	A	Nível superior de Graduação em Pedagogia
Psicólogo Escolar	A	Nível superior de Graduação em Formação de Psicólogo
Assistente Social Escolar	A	Nível superior de graduação em Serviço Social

**ANEXO IV da Lei Complementar Municipal n.º 60 de 29 de março de 2010  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO**

Para efeito da integralização da avaliação no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, serão consideradas as atividades realizadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

**Seção I**

**Avaliação para progressão horizontal de Professores e Especialistas**

Para a progressão horizontal a cada 03 (três) anos, o professor ou o especialista deverá apresentar relatório dos três anos letivos, avaliados a cada ano, por uma comissão específica criada na escola municipal, devendo obter um mínimo de 300 (trezentos) pontos distribuídos nos 06 (seis) semestres avaliados. Com relação às atividades de ensino, o professor ou o especialista deverá totalizar um mínimo de 60 (sessenta) pontos por ano, devendo ser observados os seguintes critérios:

**I. Atividades relacionadas ao ensino**

**I. 1. PROFESSOR**

**a. MINISTRAÇÃO DE AULAS (no mínimo, 40 pontos por ano)**

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/D046-BE67-2F8C-A98D



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/D046-BE67-2F8C-A98D



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/D046-BE67-2F8C-A98D



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/D046-BE67-2F8C-A98D



20 horas-aula semanais em sala de aula, durante dois semestres letivos	Equivalente a 40 pontos atribuídos durante dois semestres, a cada ano letivo.
--	---

**b. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXTRA-CLASSE (no mínimo 20 pontos por ano)**

05 horas-aula para planejamento; correção de provas, trabalhos e exercícios; atendimento ao aluno; formação continuada.	Equivalente a 20 pontos atribuídos durante dois semestres, a cada ano letivo.
---	---

Para este conjunto de atividades, o professor deverá comprovar a realização de tais atividades por meio de cópia dos Diários de Classe e das frequências emitidas pelo Chefe imediato e pela Escola de Formação no que diz respeito à Formação Continuada.

**1. 2. SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PSICÓLOGO ESCOLAR ASSISTENTE SOCIAL E PEDAGOGO**

**a. ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO (no mínimo, 40 pontos por ano)**

20 horas-aula para coordenação de planejamento, orientação e supervisão; atendimento ao aluno; elaboração de relatórios; coordenação das atividades relacionadas ao PPP e ao PDE.	Equivalente a, no máximo, 40 pontos atribuídos durante dois semestres, a cada ano letivo.
---	---

**b. OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (no máximo, 20 pontos por ano)**

05 horas-aula para formação continuada; acompanhamento e orientação à família.	Equivalente a no máximo 20 pontos atribuídos durante dois semestres, a cada ano letivo.
--	---

Para este conjunto de atividades, o especialista deverá comprovar a realização de tais atividades por meio de declarações e das frequências emitidas pelo Chefe imediato e pela Escola de Formação no que diz respeito à Formação Continuada.

**2. Extensão: programas e projetos de interesse da Secretaria da Educação e Cultura**

**2.1. PROFESSORES E ESPECIALISTAS (SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E PEDAGOGO)**

TIPO DA ATIVIDADE	Nº DE PONTOS
1. Coordenação de programa ou projeto que conste no PPP e/ou no PDE, com declaração.	15 pontos por projeto em cada semestre
2. Participação em programa ou projeto que conste no PPP e/ou PDE, com declaração.	10 pontos por projeto em cada semestre
3. Coordenação de programa ou projeto de ação permanente aprovados pela SEDEC, com declaração.	15 pontos por projeto em cada semestre
4. Participação de programa ou projeto de ação permanente aprovados pela SEDEC, com declaração.	10 pontos por projeto em cada semestre
5. Participação enquanto ministrante em Cursos, com carga horária acima de 15 horas, com certificação.	15 pontos por projeto em cada semestre
6. Participação enquanto palestrante em Cursos, Congressos, eventos técnicos específicos ou similares da área em que atua, com certificação.	15 pontos por projeto em cada semestre
7. Participação em Cursos, Congressos, eventos técnicos específicos ou similares da área em que atua, com certificação.	10 pontos por atividade em cada semestre

**3. Produção Intelectual**

**3.1. PROFESSORES E ESPECIALISTAS (SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PSICÓLOGO ESCOLAR, ASSISTENTE SOCIAL E PEDAGOGO)**

TIPO DE PRODUÇÃO	Nº DE PONTOS	
<b>Bibliográfica</b>	Publicação de livros como autor	20 por livro
	Publicação de capítulo de livro	10 por livro
	Organização de livro	08 por livro
	Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente	10 por artigo

	Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional	08 por artigo
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	08 por trabalho
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	06 por trabalho
	Resumos publicados em anais de eventos internacionais	05 por resumo
	Resumos publicados em anais de eventos nacionais	04 por resumo
<b>Artística</b>	Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente	10 pontos
	Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente	08 pontos
	Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente	08 pontos
	Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas regionalmente	06 pontos
	Obras artísticas ou culturais premiadas localmente	05 pontos
	Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas localmente	04 pontos

**ANEXO V da Lei Complementar Municipal n.º 60 de 29 de março de 2010**

Cargo	Classe	Formação
Professor da Educação Básica I	A	Ensino médio, modalidade normal
	B	Ensino superior, graduação plena
	C	Ensino superior, graduação plena e Especialização
	D	Ensino Superior, graduação plena e Mestrado
	E	Ensino superior, graduação plena e Doutorado
Professor da Educação Básica II	A	Ensino superior, graduação plena, na área específica.
	B	Ensino superior, graduação plena e Especialização.
	C	Ensino superior, graduação plena e Mestrado
	D	Ensino superior, graduação plena e doutorado
Supervisor Escolar	A	Ensino superior, graduação em Pedagogia
	B	Ensino superior, graduação em Pedagogia e Especialização na área
	C	Ensino superior, graduação em Pedagogia e Mestrado na área
	D	Ensino superior, graduação em Pedagogia e doutorado na área
Orientador Educacional	A	Ensino superior, graduação em Pedagogia
	B	Ensino superior, graduação em Pedagogia e especialização na área
	C	Ensino superior, graduação em Pedagogia e mestrado na área
Pedagogo	D	Ensino superior, graduação em Pedagogia e doutorado na área
	A	Ensino superior, graduação em Pedagogia
	B	Ensino superior, graduação em Pedagogia e Especialização na área

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0046-BE67-2F8C-A98D> e informe o código 0046-BE67-2F8C-A98D

**D**

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0046-BE67-2F8C-A98D> e informe o código 0046-BE67-2F8C-A98D

**D**

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0046-BE67-2F8C-A98D> e informe o código 0046-BE67-2F8C-A98D

**D**

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0046-BE67-2F8C-A98D> e informe o código 0046-BE67-2F8C-A98D

**D**

	C	Ensino superior, graduação em Pedagogia e Mestrado na área
	D	Ensino superior, graduação em Pedagogia e Doutorado na área
Psicólogo Escolar	A	Ensino superior, graduação de formação em Psicologia
	B	Ensino superior, graduação plena e Especialização, na área
	C	Ensino superior, graduação de formação em Psicologia e Mestrado, na área
	D	Ensino superior, graduação de formação em Psicologia e Doutorado, na área.
Assistente Social Escolar	A	Ensino superior, graduação em Serviço Social
	B	Ensino superior, graduação em Serviço Social e Especialização, na área
	C	Ensino superior, graduação em Serviço Social e Mestrado, na área
	D	Ensino superior, graduação em Serviço Social e Doutorado, na área.

ANEXO VI da Lei Complementar Municipal n.º 60 de 29 de março de 2010

TABELA DE VENCIMENTOS

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	A	3.034,60	3.125,63	3.219,40	3.315,99	3.415,47	3.517,93	3.623,47
	B	4.046,34	4.167,73	4.292,77	4.421,55	4.554,20	4.690,82	4.831,55
	C	5.225,44	5.382,20	5.543,67	5.709,98	5.881,28	6.057,72	6.239,45
	D	6.748,14	6.950,59	7.159,10	7.373,88	7.595,09	7.822,95	8.057,64
	E	8.714,55	8.975,99	9.245,27	9.522,62	9.808,30	10.102,55	10.405,63
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	A	4.046,34	4.167,73	4.292,77	4.421,55	4.554,20	4.690,82	4.831,55
	B	5.225,44	5.382,20	5.543,67	5.709,98	5.881,28	6.057,72	6.239,45
SUPERVISOR ESCOLAR	A	4.046,34	4.167,73	4.292,77	4.421,55	4.554,20	4.690,82	4.831,55
	B	5.225,44	5.382,20	5.543,67	5.709,98	5.881,28	6.057,72	6.239,45
	C	6.748,14	6.950,59	7.159,10	7.373,88	7.595,09	7.822,95	8.057,64
	D	8.714,55	8.975,99	9.245,27	9.522,62	9.808,30	10.102,55	10.405,63
ORIENTADOR EDUCACIONAL	A	4.046,34	4.167,73	4.292,77	4.421,55	4.554,20	4.690,82	4.831,55
	B	5.225,44	5.382,20	5.543,67	5.709,98	5.881,28	6.057,72	6.239,45
	C	6.748,14	6.950,59	7.159,10	7.373,88	7.595,09	7.822,95	8.057,64
	D	8.714,55	8.975,99	9.245,27	9.522,62	9.808,30	10.102,55	10.405,63
PEDAGOGO	A	4.046,34	4.167,73	4.292,77	4.421,55	4.554,20	4.690,82	4.831,55
	B	5.225,44	5.382,20	5.543,67	5.709,98	5.881,28	6.057,72	6.239,45
	C	6.748,14	6.950,59	7.159,10	7.373,88	7.595,09	7.822,95	8.057,64
	D	8.714,55	8.975,99	9.245,27	9.522,62	9.808,30	10.102,55	10.405,63
PSICÓLOGO ESCOLAR	A	4.046,34	4.167,73	4.292,77	4.421,55	4.554,20	4.690,82	4.831,55
	B	5.225,44	5.382,20	5.543,67	5.709,98	5.881,28	6.057,72	6.239,45
	C	6.748,14	6.950,59	7.159,10	7.373,88	7.595,09	7.822,95	8.057,64
	D	8.714,55	8.975,99	9.245,27	9.522,62	9.808,30	10.102,55	10.405,63
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	A	4.046,34	4.167,73	4.292,77	4.421,55	4.554,20	4.690,82	4.831,55
	B	5.225,44	5.382,20	5.543,67	5.709,98	5.881,28	6.057,72	6.239,45
	C	6.748,14	6.950,59	7.159,10	7.373,88	7.595,09	7.822,95	8.057,64
	D	8.714,55	8.975,99	9.245,27	9.522,62	9.808,30	10.102,55	10.405,63

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D0A6-BE67-2F6C-A95D e informe o código D0A6-BE67-2F6C-A95D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0A6-BE67-2F6C-A95D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/10/2023 10:24:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D0A6-BE67-2F6C-A95D>

DECRETO N° 10.403 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SMS/FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 23.760/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 15.045.400,05 (quinze milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação previsto na Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 1.355 de 27 de setembro de 2023, referentes ao repasse da parcela do mês de setembro de 2023 mediante conta corrente nº 14783-4, agência nº 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - GM/MS Nº 1.446

R\$

CÓD. REC: 1.7.1.3.50.5.1 – Transferência de Recursos do SUS – Gestã SUS

FONTE: 1.605 – Assistência Financeira para Complemento de Pagamento ao

Pagamento ao Piso da Enfermagem ..... 15.045.400,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.5005.464512	GSUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	3.1.90	1.6.05	12.445.593,94
		3.3.50	1.6.05	1.722.814,04
		3.3.60	1.6.05	876.992,07
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.045.400,05</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>15.045.400,05</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SIFINS LUCRATIVOS  
3.3.60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

\*\*FONTE DE RECURSO  
Assistência financeira para complemento de pag ao piso da enfermagem.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AF8-D41A-D252-C363

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 06/10/2023 12:06:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 06/10/2023 12:25:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/10/2023 15:07:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0AF8-D41A-D252-C363>

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0AF8-D41A-D252-C363 e informe o código 0AF8-D41A-D252-C363



**DECRETO N° 10.408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PROGEM, EMLUR E SEPLAN ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELO LEI MUNICIPAL N° 14.908/2023.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1° ao 5°, da Lei Municipal n° 14.908, de 05 de outubro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria de Planejamento, na Procuradoria Geral do Município e na Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR no valor de R\$ 20.218.000,00 (vinte milhões, duzentos e dezoito mil reais), por remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estomadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados e transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4EE2-E7A5-8EF3-147E> e informe o código: 4EE2-E7A5-8EF3-147E



Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
05000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
05101	05101-GABINETE DO PROCURADOR			
28.846.5049.057002	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90	1.5.00	2.620.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>
				<b>2.620.000,00</b>
08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
08101	08101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5370.082728	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90	1.5.00	3.548.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>
				<b>3.548.000,00</b>
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201	71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
15.452.5126.582179	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	14.050.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>
				<b>14.050.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.218.000,00</b>

**\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO**  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
**\*\*FONTE DE RECURSO**  
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4EE2-E7A5-8EF3-147E> e informe o código: 4EE2-E7A5-8EF3-147E



Anexo II  
Redução  
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16102	16102-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS			
28.843.7001.527003	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90	1.5.00	20.218.000,00
				<b>SUBTOTAL</b>
				<b>20.218.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.218.000,00</b>

**\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO**  
4.6.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
**\*\*FONTE DE RECURSO**  
Recursos não vinculados de Impostos



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 4EE2-E7A5-8EF3-147E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 06/10/2023 10:39:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 06/10/2023 12:25:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/10/2023 15:08:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4EE2-E7A5-8EF3-147E>

PORTARIA N° 1340

Em, 25 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.780 de 09 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 140.328/2023.

**RESOLVE:**

I – Nomear MIRIAN FERREIRA DE LIMA, matrícula n° 30.912-5, para exercer a função de confiança, símbolo FCDE-2, de DIRETORA ADMINISTRATIVA da Escola Municipal Dom Adauto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4EE2-E7A5-8EF3-147E> e informe o código: 4EE2-E7A5-8EF3-147E



PORTARIA Nº. 1341

Em, 25 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.780 de 09 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 140.328/2023.

RESOLVE:

I – Nomear MAYENIVAN ALMEIDA MARQUES DUTRA, matrícula nº 82.428-3, para exercer a função de confiança, símbolo FCDE-2, de DIRETORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Dom Adauto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F72E-3301-38FA-3C93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/10/2023 11:54:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F72E-3301-38FA-3C93>

SEAD

PORTARIA Nº 765

Em, 05 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 127.354/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso II, letra “b” da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, IVANA CARLA BARROS DA CRUZ, matrícula nº 91.454-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C4E4-6204-530A-78F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/10/2023 10:54:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C4E4-6204-530A-78F0>

PORTARIA Nº. 1342

Em, 25 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 141.200/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, NEOMÍSIA PIRES SOUTO, matrícula nº 54.777-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BBB6-AD1C-E23F-A289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/10/2023 11:52:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BBB6-AD1C-E23F-A289>

PORTARIA Nº 766

Em, 05 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Memorando 129.903/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso II, letra “b” da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSÉ AURELIO PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 100.358-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0B29-F762-84ED-6B8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/10/2023 10:55:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0B29-F762-84ED-6B8C>

**SMS****EXPEDIENTE N° 021 /2023**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **INDEFERIU** os seguinte processos:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
129.704/2023	MATHEUS LUCAS HENRIQUE SANTOS	100.524-5	SMS	LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO
129.660/2023	LEMUEL LOPES CONSERVA	100.523-7	SMS	LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO
128.258/2023	EDMILSON HELENO DE LIMA	93.615-4	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
128.841/2023	MILLENA LYCIANE COSTA FERNANDES	91.162-2	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Em, 09 de outubro de 2023

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB

**EXPEDIENTE N° 022 /2023**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **DEFERIU** os seguinte processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
50.000/2023	REJANE DO NASCIMENTO BEZERRA	27.133-1	SMS	IMPLANTAÇÃO DA GDP

Em,09 de outubro de 2023.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A98A-CD69-FCE7-B587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/10/2023 10:05:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A98A-CD69-FCE7-B587>



## SEDEC

DIRETORIA DE ENSINO, GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROFESSORES DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A EJA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais torna público o chamamento para contratação de pessoal, em caráter excepcional, por tempo determinado, na forma da Lei Municipal nº 14.375/2021, objetivando o preenchimento de vaga para Professora que irá atuar no componente curricular de Qualificação Profissional para o atendimento à Educação de Jovens e Adultos - EJA, no nível do Ensino Fundamental, de acordo com a Resolução para EJA do CME nº 05 de 01 de novembro de 2022 e o Edital do Processo seletivo publicado no Diário Oficial nº 223 de 16 de fevereiro de 2023 do Município de João Pessoa, CONVOCA a profissional abaixo citada, conforme ordem de classificação no resultado final, no Processo Seletivo Simplificado.

A candidata deverá se apresentar na SEDEC/DEGEF/DEF/Divisão de Educação de Jovens e Adultos, até o dia 08/09/2023, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do CPF, RG
- Título do Eleitor
- Comprovante de residência
- Número do PIS/PASEP – PIS/NIS caso seja 1º emprego
- Cartão de Vacinação (vacina COVID- 3 Doses)
- Carteira de Trabalho (dados Cadastrais, fotos, (Folha do 1º emprego)
- Rescrvista (sexo Masculino)
- Cópia do Diploma (apresentar original)
- Número da Conta Corrente do Bradesco (caso tenha)
- Número de dois telefones para contato e e-mail
- Certidão Negativa Justiça Federal Cível e Criminal
- Certidão Negativa Justiça Eleitoral
- Certidão Negativa Justiça Estadual Cível e Criminal
- Certidão Negativa Nacional Cível por ato improbidade ADM
- Certidão Negativa TCE/PB acumulação de Cargos
- Declaração de Nepotismo (Disponível no RH da SEDEC no dia da apresentação do candidato)

Após data de 09/10/2023, o não comparecimento da candidata, no prazo posterior de 2 (dois) dias uteis, implicará na convocação do(a) candidato(a) subsequente, conforme a lista do resultado final, seguindo a ordem de classificação.

## PROFESSORA CONVOCADA

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
LAYS DA SILVA FIDELIS	PROFESSORA DE QP AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25h

MARIA AMÉRICA DE ASSIS CASTRO  
Secretária da SEDEC

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/84D0-C7E2-0FBF-3F31> e informe o código 84D0-C7E2-0FBF-3F31



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 84D0-C7E2-0FBF-3F31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 05/10/2023 15:35:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/84D0-C7E2-0FBF-3F31>

## IPM

PORTARIA Nº 292/2023

Em, 02 de outubro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 129.889/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 03840/23, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 107/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0251 de 30 de março de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 4º, *caput*, incisos II a V e §§ 2º, 3º e 6º, inciso I da Emenda Constitucional 103/19, c/c art. 79-A, *caput*, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE LACERDA GUERRA**, ocupante do cargo de Médica, classificação funcional 01.04.14.01.04, matrícula nº 27.152-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5B43-6DAB-0BA4-B8F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 04/10/2023 11:50:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5B43-6DAB-0BA4-B8F1>

PORTARIA Nº 293/2023

Em, 02 de outubro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 135.803/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 03782/23, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 061/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0232 de 03 de março de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº 23.975-5, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5B43-6DAB-0BA4-B8F1> e informe o código 5B43-6DAB-0BA4-B8F1



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5B43-6DAB-0BA4-B8F1> e informe o código 5B43-6DAB-0BA4-B8F1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F8D-442F-4188-9267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 04/10/2023 11:49:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F8D-442F-4188-9267>

### SEMOB

PORTARIA Nº. 075/2023

João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, e/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária N.º 14.559, de 22 de junho de 2022;

#### RESOLVE:

I – Autorizar, com fundamento legal na Lei Ordinária n.º 14.710/2023, o pagamento por missões excedentes às atribuições normais, referente ao mês de setembro 2023. Conforme a necessidade de atender as demandas operacionais e de eventos realizados na cidade, dentre os principais: CORRIDA DO FOGO – ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA, DESFILES CIVICOS (25), CARREATA DO PADROEIRO – PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO, CORRIDA SOLIDÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL, CARREATA – PARÓQUIA SANTA TERESINHA, 4º PASSEIO DE MOTO ACESSÍVEL – PB, JOGO BOTAFOFO X PAYSANDU, PROCISSÕES (3), CORRIDA CLUBE DOS OFICIAIS, CORRIDA DO FOGO – SEJER, 1ª CAMINHADA SETEMBRO AMARELO DO ESTADO DA PARAÍBA, COPA DO BRASIL DE PARACICLISMO(2 DIAS), CIRCUITO MUSIC RUN – ETAPA AXÉ 5K 10K, , BLITZS OPERAÇÕES SENSUS SECURATIS PM – OPERAÇÃO BLITZS DA LEI SECA DETRAN.

MATRICULA	AGENTE	SERVIÇOS REALIZADOS
002-7	FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE ALCANTARA	1
097-0	PAULO SÉRGIO RIBEIRO	6
117-1	MÁRCIO ROBERTO GONÇALVES	7
123-6	ANA LÚCIA FREIRE TRAJANO DA COSTA LEITE	6
126-1	CRISTIANO QUEIROZ DA NÓBREGA	1
145-7	SÉRGIO MURILO FARIAS DE LIMA	7
147-3	GENIVAL FREIRE DE BRITO FILHO	2

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/159C-7A02-E5E8E-28C6>



157-1	ALBERTO JOSÉ DA S. GUEDES BETUCA	3
166-0	MANOEL SEVERO FILHO	10
171-6	BETÂNIA CRISTINA DOS SANTOS	7
177-5	LÚCIA DE FÁTIMA LUCENA DE SOUZA	7
182-1	OLÍVIO RIQUE FERREIRA NETO	10
225-9	MARGARIDA PIMENTA BARBOSA	1
232-1	ROBERTA BARBOSA DE BRITO	5
249-6	FÁBIO CÉSAR DE AZEVEDO SILVA	3
260-7	JOSENILDO GOMES DE BRITO	10
295-0	SAMUEL MEIRA DO VALE	2
393-0	GILSON ALVES DINIZ	10
530-4	ONEZIMO FÉLIX DE SOUZA FILHO	8
592-4	JOSINALDO CABRAL	10
659-9	ADAMASTOR BEZERRA CHAVES FILHO	4
661-1	RODRIGO OTÁVIO MOURA M. FREIRE	10
666-1	LUIZ CARLOS MUNIZ DA SILVA	0
673-4	FÁBIO CARVALHO SANTANA	3
681-5	VERA ZILDA MARIA DA SILVA MELO	5
687-4	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS	3
688-2	JAIRO CANDIDO BATISTA DE ARAÚJO	4
700-5	ALONSO DJALMA DA SILVA JÚNIOR	10
703-0	LUCIDARC ROSENDO DA SILVA	9
705-6	EVARISTO LAURINDO DE SOUZA NETO	7
706-4	MARCOS AURÉLIO DIAS	3
708-1	TÁRIK DA SILVA LIMA	10

710-2	KLEBSON ANDRADE FRANÇA	6
711-1	PLÍNIO SULA DA SILVA	6
712-9	ANTÔNIO JOSÉ DANTAS	9
715-3	DANIEL DE ARAÚJO FERNANDES	7
717-0	JÔNATAS FLORIANO PAULA DA SILVA	10
718-8	JAMERSON CAVALCANTI BARROS	7
722-6	FRANCISCO RONIELE SARMENTO BISPO	9
726-9	JOMAR BRANDÃO	1
735-8	FÁBIO GOMES DA SILVA	10
738-2	JOSÉ ADELSON FERREIRA FEITOSA	10
739-1	GLAUBER ALVES RODRIGUES	10
740-4	EMANUELLE SANTOS DA SILVA	3
744-7	RAFAEL DA COSTA FREITAS	10
745-5	JODSON BEZERRA DA SILVA	4
750-1	JOSÉ ROBERTO LIMA SILVA	10
751-0	ALUIZIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	0
762-5	ALEXANDRE PORDEUS DE LUCENA	9
763-3	SHEYLA TEOTÔNIO PEREIRA JOSELITO MARTINHO DA SILVA	4
764-1	9	
765-0	9	
767-6	0	
768-4	5	
769-2	6	
772-2	10	
773-1	8	
774-9	10	
776-5	9	
	4	

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/159C-7A02-E5E8E-28C6>



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/159C-7A02-E5E8E-28C6>



778-1	JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA	10
779-0	JOSINEIDE CARDOSO DE BRUCE	5
781-1	MICHELE ROSAL LIMA	6
784-6	ADNILDO CARVALHO JERÔNIMO	10
787-1	ADALBERTO FERNANDES CHAVES	7
789-7	RODRIGO DA ROCHA SILVA	9
790-1	ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO NETO	10
792-7	ROBERT KENNEDY DOS ANJOS	10
794-3	BRUNO HENRIQUE FERREIRA	4
797-8	RÔMULO COSTA DE ARAÚJO	10
799-4	JOSEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	10
802-8	ANTÔNIO GLÁUCIO PIMENTEL DE SANTANA	10
807-9	ALEX ANTÔNIO DA ROCHA FREIRE	10
810-9	ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS	10
814-1	DIÓGENES DE LUCENA NOBREGA	10
815-0	ELIEZER LUIZ DA SILVA	4
818-4	EVAN CRUZ HOLMES	10
820-6	FRANCISCO ASSIS DE FRANCA FIGUEIREDO	10
821-4	FÁBIO HONÓRIO	0
828-1	YVES SIBELIUS SOARES DE OLIVEIRA	7
840-1	JOSÉ ALBERTO VICENTE DOS SANTOS	8
842-7	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	1
844-3	MIGUEL GAUDÊNCIO DA SILVA	10
845-1	NADJA MARIA DIAS DOS SANTOS	2
846-0	PAULO ROBERTO DA SILVA	4
849-4	RICARDO ROOSWELL	8
850-8	FERREIRA TARGINO SANTOS TARCIANO PAIVA FELISMINO	10
852-4	VIVIANY BASÍLIO RAMOS	4
853-2	RONILDO SILVA DE MOURA	8
854-1	JONAS PEREIRA DA SILVA	2
855-9	JOSAFÁ DA SILVA	4
856-7	JONAS DE FRANÇA CAMPOS JUNIOR	9
861-3	WENDERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA	10
863-0	ALECSANDRA FARIAS COELHO	4
864-8	CLEUDO LUIZ GERVÁZIO	7
865-6	IVANICE MARTINS CÂMARA	1
867-2	LIZANK MEDEIROS DA SILVA	3
873-7	BERLANDO DA SILVA ARAÚJO	10
875-3	JANE CLEIA DE BRITO FERREIRA	10
877-0	SANDERSON CESÁRIO DUARTE	10
882-6	KARINA MENDONÇA DE LIMA	0
884-2	MÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR	10
886-9	PEDRO CORREA MACHADO DA SILVA	6
888-5	ERIVELTO VICENTE DA SILVA	5
892-3	PETRÔNIO PEREIRA MOURA	10
894-0	CLÁUDIO GERMANO DOS SANTOS NÓBREGA	10
898-2	VICTOR GOMES BEZERRA DE MELO	1
TOTAL		699

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/159C-7A02-E56E-28C6>



Assinado por 2 pessoas: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA e SEBASTIÃO FEITOSA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D19F-E56C-F3F5-0208>



EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Superintendente

PORTARIA Nº. 076/2023 João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

I – Nomear LUIS EDUARDO LEAL NUNES, Matº 849-4, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Logística Operacional**, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 159C-7A02-E56E-28C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 05/10/2023 12:21:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/159C-7A02-E56E-28C6>

**PROGEM**



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DO SISTEMA PANDORA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.778.326/0001-56, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM, localizada na Praça Pedro Américo, 70 - Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-340, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Município, BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA, RG nº 2256675 SSP/PB, CPF nº 032.628.344-75, e da SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEREM, localizada na Rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-900, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Receita, SEBASTIÃO FEITOSA ALVES, CPF nº 131.855.354-72, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, situada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-030, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.001/0001-80, doravante denominado MPPB, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO, CPF nº 007.408.554-92, bem como por meio do NÚCLEO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 159, Centro, João Pessoa-PB - CEP 58.013-120, doravante referido simplesmente como NGCSI, neste ato representado pelo Promotor de Justiça e Coordenador do NGCSI/MPPB, OCTAVIO CELSO GONDIM PAULO NETO, portador do RG nº 1590075 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 910.422.404-34, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, segundo as cláusulas e condições elencadas a seguir:

**Cláusula Primeira**

Do Objeto

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto:



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/159C-7A02-E56E-28C6>

Assinado eletronicamente por: OCTAVIO NETO em 20/09/2023 e ANTONIO HORTENCIO em 02/10/2023



- a) a cessão, a título gratuito, pelo MPPB à PROGEM e à SEREM do software Sistema Pandora, permitindo-se a adaptação do sistema às suas necessidades internas, com acompanhamento recíproco das atualizações tecnológicas promovidas pelos partícipes, bem como o acesso do referido sistema por servidores efetivos municipais expressamente autorizados pelo MPPB;
- b) o acesso, pelo NÚCLEO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - NGCSI do MPPB, às informações referentes à dívida ativa do Município de João Pessoa-PB não acobertadas por sigilo fiscal das pessoas físicas e jurídicas, e aos dados do cadastro municipal de contribuintes da SEREM, para utilização de suas informações pelo Sistema Pandora, bem como às imagens de vias públicas detidas pelo Município de João Pessoa-PB ou por suas autarquias.
- c) a integração bidirecional entre o Sistema Pandora e os Sistemas Municipais, de modo a que sejam mútua e constantemente alimentados com as informações referidas nos itens a) e b) acima, sem prejuízo da possibilidade de extração em massa de dados.

1.2. No curso da cooperação técnica também poderão ser utilizadas outras ferramentas tecnológicas que corroborem com o objetivo de promover o desenvolvimento do Sistema Pandora, para fins de adaptação às necessidades internas do MPPB.

#### Cláusula Segunda

Das Metas a Serem Atingidas

2.1. A cooperação técnica entre a PROGEM, a SEREM e o MPPB, além da cessão do software e dos códigos-fonte do Sistema Pandora, visa a:

- I. trocar informações e inovações promovidas no Sistema Pandora;
- II. intercambiar apoio técnico-institucional;

2.2. O MPPB disponibilizará à PROGEM e à SEREM todas as atualizações e adaptações que venha a realizar nos sistemas disponibilizados por força deste compromisso.

#### Cláusula Terceira

Dos Gestores

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.072909  
Documento 2023/0001802209 criado em 20/09/2023 às 11:00  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a5a5a9aecaef9a4a59325a2>



3.1. Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

#### Cláusula Quarta

Dos Recursos Humanos

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe se responsabilizar pelos respectivos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes. Inexiste, portanto, qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os citados partícipes.

#### Cláusula Quinta

Dos Recursos Financeiros

5.1. O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, ficando ajustado que os ônus decorrentes de ações desenvolvidas em razão dele são de responsabilidade de cada qual dos partícipes.

#### Cláusula Sexta

Da Vigência

6.1. O presente Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por conveniência das partes.

#### Cláusula Sétima

Do Distrato e da Resilição Unilateral

7.1. É facultado às partes promover o distrato do presente, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, expedida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### Cláusula Oitava

Das Disposições Gerais

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.072909  
Documento 2023/0001802209 criado em 20/09/2023 às 11:00  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a5a5a9aecaef9a4a59325a2>



8.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitas por escrito em meios físicos ou digitais.

8.2. Os casos omissos, dúvidas, ou quaisquer divergências serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

8.3. O disposto no presente Acordo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

8.4. Este Acordo de Cooperação poderá ter a adesão de novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que, com a anuência de todos os partícipes e mediante a formalização de termo próprio, na forma e condições nele estabelecidas.

#### Cláusula Nona

Da Publicação

9.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público da Paraíba (DOE MPPB) e no Diário Oficial do Município de João Pessoa, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima

Do Foro

10.1. Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

João Pessoa/PB, na data da assinatura eletrônica.

**BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA**  
Procurador-Geral do Município de João Pessoa

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.072909  
Documento 2023/0001802209 criado em 20/09/2023 às 11:00  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a5a5a9aecaef9a4a59325a2>

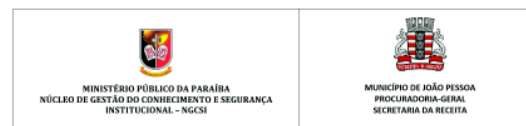


**SEBASTIÃO FEITOSA ALVES**  
Secretário da Receita do Município de João Pessoa

**ANTÔNIO HORTÊNCIO DA ROCHA NETO**  
Procurador-Geral de Justiça da Paraíba

**OCTÁVIO CELSO GONDIM PAULO NETO**  
Coordenador do NGCSI/PB

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.072909  
Documento 2023/0001802209 criado em 20/09/2023 às 11:00  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a5a5a9aecaef9a4a59325a2>



#### ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/2022

#### PLANO DE TRABALHO:

Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, VISANDO AO CUMPRIMENTO PRECISO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de acordos por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

Assinado por 2 pessoas: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA e SEBASTIÃO FEITOSA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com/verificacao/157/EB6C-F3F5-0269> e informe o código D157/EB6C-F3F5-0269  
Assinado eletronicamente por: OCTAVIO NETO em 20/09/2023 e ANTONIO HORTENCIO em 02/10/2023



Assinado por 2 pessoas: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA e SEBASTIÃO FEITOSA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com/verificacao/157/EB6C-F3F5-0269> e informe o código D157/EB6C-F3F5-0269  
Assinado eletronicamente por: OCTAVIO NETO em 20/09/2023 e ANTONIO HORTENCIO em 02/10/2023



Assinado por 2 pessoas: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA e SEBASTIÃO FEITOSA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com/verificacao/157/EB6C-F3F5-0269> e informe o código D157/EB6C-F3F5-0269  
Assinado eletronicamente por: OCTAVIO NETO em 20/09/2023 e ANTONIO HORTENCIO em 02/10/2023



Assinado por 2 pessoas: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA e SEBASTIÃO FEITOSA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com/verificacao/157/EB6C-F3F5-0269> e informe o código D157/EB6C-F3F5-0269  
Assinado eletronicamente por: OCTAVIO NETO em 20/09/2023 e ANTONIO HORTENCIO em 02/10/2023



**1 - DADOS CADASTRAIS:**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:**  
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
 CNPJ/MF sob o nº 08.778.326/0001-56  
 ENDEREÇO: Praça Pedro Américo, 70 - Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.010-340  
 ESFERA ADMINISTRATIVA: Órgão Público  
 DDD/TELEFONE: (83) 3218-9788  
 NOME DO RESPONSÁVEL: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega  
 CARGO: Procurador-Geral do Município de João Pessoa

**ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:**  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CNPJ/MF sob o nº 09.284.001/0001-80  
 ENDEREÇO: Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-030  
 ESFERA ADMINISTRATIVA: Órgão Público  
 DDD/TELEFONE: (83) 2107-6000  
 NOME DOS RESPONSÁVEIS: Antônio Hortêncio da Rocha Neto e Octávio Celso Gondim Paulo Neto.  
 CARGOS: Procurador-Geral de Justiça e Promotor de Justiça, respectivamente.

**ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:**  
 SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
 CNPJ/MF sob o nº 08.778.326/0001-56  
 ENDEREÇO: Rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-900

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.072909  
 Documento 2023/0001802209 criado em 20/09/2023 às 11:00  
<https://impvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a55a8a9caef9a4a59325a2>

Assinado eletronicamente por: OCTAVIO NETO em 20/09/2023 e ANTONIO HORTENCIO em 02/10/2023  
 Assinado por 2 pessoas: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA e SEBASTIAO FEITOSA ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://impvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a55a8a9caef9a4a59325a2>



ESFERA ADMINISTRATIVA: Órgão Público  
 DDD/TELEFONE: (83) 3218-9113  
 NOME DO RESPONSÁVEL: Sebastião Feitosa Alves  
 CARGO: Secretário da Receita Municipal

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

**TÍTULO DO PROJETO:**

Cessão do Sistema Pandora

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto:

- a) a cessão, a título gratuito, pelo MPPB à PROGEM e à SEREM do software Sistema Pandora, permitindo-se a adaptação do sistema às suas necessidades internas, com acompanhamento recíproco das atualizações tecnológicas promovidas pelos partícipes, bem como o acesso do referido sistema por servidores efetivos municipais expressamente autorizados pelo MPPB.
- b) o acesso, pelo NÚCLEO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - NGCSI do MPPB, às informações referentes à dívida ativa do Município de João Pessoa-PB não acobertadas por sigilo fiscal das pessoas físicas e jurídicas, e aos dados do cadastro municipal de contribuintes da SEREM, para utilização de suas informações pelo Sistema Pandora, bem como às imagens de vias públicas detidas pelo Município de João Pessoa-PB ou por suas autarquias.
- c) a integração bidirecional entre o Sistema Pandora e os Sistemas Municipais, de modo a que sejam mútua e constantemente alimentados com as informações referidas nos itens a) e b) acima, sem prejuízo da possibilidade de extração em massa de dados.

Assinado eletronicamente por: OCTAVIO NETO em 20/09/2023 e ANTONIO HORTENCIO em 02/10/2023  
 Assinado por 2 pessoas: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA e SEBASTIAO FEITOSA ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://impvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a55a8a9caef9a4a59325a2>



Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.072909  
 Documento 2023/0001802209 criado em 20/09/2023 às 11:00  
<https://impvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a55a8a9caef9a4a59325a2>



No curso da cooperação técnica também poderão ser utilizadas outras ferramentas tecnológicas que corroborem com o objetivo de promover o desenvolvimento do Sistema Pandora, para fins de adaptação às necessidades internas da PROGEM-JP e da SEREM.

**3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

A presente parceria é relevante, tendo em vista que permitirá à Fazenda Pública do Município de João Pessoa, nos processos de execução fiscal e ações de cobrança, obter uma quantidade maior de dados sobre os devedores do Município, relacionados principalmente à sua localização e identificação de seus respectivos bens, otimizando a concretização da satisfação dos seus créditos tributários e não tributários.

Por outro lado, esta parceria permite que o Sistema Pandora amplie consideravelmente o seu acervo de informações com o acesso pelo NÚCLEO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - NGCSI do MPPB do MPPB aos bancos de dados de todos os contribuintes da Dívida Ativa do Município de João Pessoa (administrados pela SEREM), otimizando as funcionalidades do referido sistema, bem como permitirá o acesso às imagens de vias públicas detidas pelo Município de João Pessoa-PB ou por suas autarquias para fins de utilização no exercício das atribuições institucionais do MPPB.

Desta forma, objetiva-se alcançar o aperfeiçoamento na prestação do serviço público.

**4 - META E FASE DE EXECUÇÃO**

**METAS:**

- 1. Trocar informações e inovações promovidas no Sistema Pandora;
- 2. Intercambiar apoio técnico-institucional;

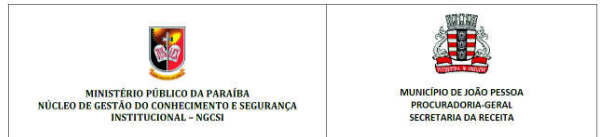
**FASE DE EXECUÇÃO:** A execução vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.072909  
 Documento 2023/0001802209 criado em 20/09/2023 às 11:00  
<https://impvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a55a8a9caef9a4a59325a2>

Assinado eletronicamente por: OCTAVIO NETO em 20/09/2023 e ANTONIO HORTENCIO em 02/10/2023  
 Assinado por 2 pessoas: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA e SEBASTIAO FEITOSA ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://impvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a55a8a9caef9a4a59325a2>



João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

**BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA**  
 Procurador-Geral do Município de João Pessoa

**SEBASTIÃO FEITOSA ALVES**  
 Secretário da Receita do Município de João Pessoa

**ANTÔNIO HORTÊNCIO DA ROCHA NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça da Paraíba

**OCTÁVIO CELSO GONDIM PAULO NETO**  
 Coordenador do NGCSI/PB

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.072909  
 Documento 2023/0001802209 criado em 20/09/2023 às 11:00  
<https://impvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a55a8a9caef9a4a59325a2>

Assinado eletronicamente por: OCTAVIO NETO em 20/09/2023 e ANTONIO HORTENCIO em 02/10/2023  
 Assinado por 2 pessoas: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA e SEBASTIAO FEITOSA ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://impvirtual.mppb.mp.br/publico/validacao/16501a15d3a55a8a9caef9a4a59325a2>





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D157-E89C-F3F5-0269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 12/04/2022 16:04:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 12/04/2022 16:04:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 12/04/2022 16:39:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 12/04/2022 16:41:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D157-E89C-F3F5-0269>**EMLUR**

PORTARIA Nº 103/2023

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**EXONERAR MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Matrícula 52.450-6** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Superintendência, Símbolo DAS-1 do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Outubro de 2023.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 05 de Outubro de 2023.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BF62-8030-6921-AD7F e informe o código BF62-8030-6921-AD7F

PORTARIA Nº 104/2023

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR PAULO DE TARSO LISBOA DE OLIVEIRA** para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico da Superintendência, Símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Outubro de 2023.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 05 de Outubro de 2023.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: BF62-8030-6921-AD7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 05/10/2023 14:42:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BF62-8030-6921-AD7F>**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-760/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo – SETUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Planteq Serviços Ltda.**Processo:** 9.256/2022 1 DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-064/2022 ARP nº 101/2022.**Signatários:** Secretário, Sr. Daniel de Rodrigues Lacerda Nunes, o Sr. o Sr. Luan Roberto Gomes de Lima, representante legal da empresa Planteq Serviços Ltda.**Vigência:** 06/10/2023 a 05/10/2024.**Valor Total:** R\$ 5.742,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
15.101.04.122.5001.154069	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 06/10/2023

João Pessoa, 06 de Outubro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MAIRES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E469-54F-12DD-7A53



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E488-5AF1-020D-7AF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 06/10/2023 10:46:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 06/10/2023 11:00:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E488-5AF1-020D-7AF3>

EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-762/2023.  
**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tem de Tudo Comercio e Serviços Ltda.  
**Processo:** 127/2023  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-037/2023 ARP nº 085/2023  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque, o Sr. Romário Andrade da Silva, representante legal da empresa Tem de Tudo Comercio e Serviços Ltda.  
**Vigência:** 06/10/2023 a 05/10/2024.  
**Valor Total:** R\$ 1.620,00 (Hum mil seiscientos e vinte reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
32.101.04.122.5001.322041	1.5.00	33.90.30
32.102.04.122.5143.324264		

Data da assinatura: 05/10/2023

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EDE-01FD-78CB-D4EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 05/10/2023 20:51:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 06/10/2023 06:51:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1EDE-01FD-78CB-D4EC>

EXTRATO Nº. 776/2023  
PROCESSO Nº. 78.342/2023  
CHAVE CGM: B8VL-YP19-1P6J-OZUR

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ORTOPÉDICAS DE VÁRIAS MODALIDADES E PRÓTESES MAMÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA – SMS**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.050/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**13.301.10.302.5005.464499 – MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**  
**ELEMENTO DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**FUNTE DE RECURSOS: 1600 - SUS**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.055/2023	ORTOPAR ORTOPEdia PARAIBANA LTDA – EPP	R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).	29 DE SETEMBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F604-43B5-0F4B-0DA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/10/2023 14:56:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F604-43B5-0F4B-0DA3>

EXTRATO Nº. 827/2023  
PROCESSO Nº 21.858/2023  
CHAVE CGM: G1L0-TXV7-62T5-V693

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS E TELAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, UPAS E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.012/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**• FUNTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

**-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.094/2023	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	R\$ 77.055,36 (setenta e sete mil cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)	04 DE OUTUBRO DE 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C21E-DFFE-DC8C-B866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/10/2023 14:54:31 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C21E-DFFE-DC8C-B866>

**EXTRATO DE CONTRATO** Nº 11.074/2023/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.039/2023/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.227/2023  
**CHAVE CGM:** J1P19E2-SMHK-9K10  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB  
 CONTRATADA: RCA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.483/0001-41  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 29 RUAS NOS BAIRROS: BANCÁRIOS, GROTAO, JARDIM SÃO PAULO, FUNCIONÁRIOS II E CRUZ DAS ARMAS, EM JOÃO PESSOA/PB.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.563.371,89 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).  
 Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO  
 Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de crédito.  
**Signatários:** Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Renato Cassimiro de Assis - Rca Construções Ltda  
 Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023  
 João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6989-9705-83AF-E0F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 05/10/2023 15:12:19 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC CNL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6989-9705-83AF-E0F1>

**EXTRATO Nº. 837/2023**  
**PROCESSO Nº 22.306/2023**  
**CHAVE CGM: VYGQ-9W58-TU2V-QC3J**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.038/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.101/2023	BHMEDICAL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME	R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).	05 DE OUTUBRO DE 2023

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7769-87F6-92DA-A1DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/10/2023 11:38:43 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7769-87F6-92DA-A1DA>**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Fomento 12.001/2023  
**Proc. Adm. Protocolo** 38.278/2023

**Convedente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Convenente:** CENTRO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POPULARES  
**Inscrita no CNPJ:** 01.175.805/0001-39

**Representante Legal:** JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES FRANCA;

**Objeto:** Repasse de verba oriunda de Emenda Parlamentar para aplicação em projeto específico apresentado;

**Vigência:** 02/10/2023 à 01/10/2024.

**Valor do Repasse:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**Unidade Gestora:** 12101  
**Classificação Orçamentária:** 18.541.5294.122573  
**Elemento** 3.350.43  
**Fonte** 1500

João Pessoa, 03 de outubro de 2023

*Assinado Eletronicamente*  
**WELISON ARAÚJO SILVEIRA**  
 Secretário de Meio Ambiente





**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 0769-FBB2-2DC0-0F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 05/10/2023 09:56:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0769-FBB2-2DC0-0F9B>

EXTRATO N.º 192/2023 REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 62.328/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. PREGÃO ELETRÔNICO 62.015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.591/2023/1Doc. ART. 65, II, D' LEI 8.666/1993. PARECER JURÍDICO N.º 86/2023.

OBJETIVO: Alteração de Cláusula:

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais)**, de acordo com a programação do Setor de Contabilidade do ICV, após a entrega dos produtos, conforme o Anexo do contrato, até 30 (trinta) dias após o atesto na Nota Fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor de Farmácia ou unidade requerente.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato inicial, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS  
CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME  
DATA DA ASSINATURA: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 42A8-B741-7B92-4A10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 05/10/2023 14:08:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/42A8-B741-7B92-4A10>

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0769-FBB2-2DC0-0F9B



**EXTRATO N.º 244/2023**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA -UTIN DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.008/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 4.4.90.52 - Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente
- na Fonte de Recurso - 1.6.31.00 – Transferência do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses vinculados à saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.401/2023	SR PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)	04 de outubro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 1E2E-4BF4-B6ED-763F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 05/10/2023 14:06:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E2E-4BF4-B6ED-763F>

**EXTRATO N.º 246/2023**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.012/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo
- na Fonte de Recursos 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.419/2023	CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO	R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)	05 de outubro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0319-EBB1-DDEB-AA8C



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 0319-E8B1-DDE8-AA8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 05/10/2023 17:45:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0319-E8B1-DDE8-AA8C>

## AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6.473/2023- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.050/2023  
CHAVE CGM: SX5Y-GGGG-A4RC-QGB0  
DATA DE ABERTURA: 26/10/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS UROLÓGICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL - HMSI

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Sr. Everaldo Francisco da Silva Junior, nomeado pela Portaria nº 099/2022, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR  
Pregoeiro da CSL

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: F633-5EC4-F57F-98AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JR (CPF 021.XXX.XXX-44) em 05/10/2023 10:04:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F633-5EC4-F57F-98AA>AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.042/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.421/2023  
CHAVE CGM: B356-HU4J-4KDW-GIID

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 27 RUAS NO BAIRRO VALENTINA DE FIGUEIREDO, EM JOÃO PESSOA/PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 11 de outubro de 2023, imprerivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN.LCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C433-4552-E994-E470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/10/2023 09:55:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C433-4552-E994-E470>AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.040/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 6.550/2023  
CHAVE CGM: 23BF-IWX8-UXA8-RZP7

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.040/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.872.280/0001-81 com proposta no valor de R\$6.753.558,90 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); 2ª) AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17 com proposta no valor de R\$ 6.982.233,01(Seis milhões novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e hum centavo); 3ª) MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 19.503.944/0001-00 com proposta no valor de R\$ 6.998.287,27(Seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos) e DESCLASSIFICADA a empresa CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.786.268/0001-14, por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 6.417/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN.LCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2253-13C2-799C-4D48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/10/2023 13:33:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2253-13C2-799C-4D48>

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 11.011/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 14.927/2023  
CHAVE CGM:0ACT-1XUK-IH4K-ASGI

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Infraestrutura, designada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que, referente a Tomada de Preço nº 11.011/2023, e nos termos da legislação vigente, foi declarada DESERTA por não comparecerem interessados ao certame, a referida licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA RUA JOAQUIM AVUNDANO, MIRAMAR, EM JOÃO PESSOA, PB.

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 916A-79C9-343B-013C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/10/2023 14:07:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/916A-79C9-343B-013C>

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.038/2023  
MEMORANDO INTERNO Nº 72.625/2023  
CHAVE CGM: M2GI-1SVE-O8BM-D6T8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER EDNALVA BEZERRA, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, considerando, a Concorrência Pública 11.038/2023, a Comissão Setorial de Licitação determina licitação foi fracassada, visto que só houve um concorrente no qual foi inabilitado conforme Julgamento da Habilitação publicado no dia 27 de setembro de 2023 no Diário Oficial da União, do Estado e do Município. Estando os autos do Memorando interno nº 72.625/2023.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNI CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 5 de outubro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2234-617F-CBA4-FDA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/10/2023 09:52:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2234-617F-CBA4-FDA8>

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.586/2023  
CHAVE CGM: 7RK1-69XB-408F-2DWE

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.059/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso Federal/Próprio a ser realizada no dia **07 de novembro 2023**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUGO MOURA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE ZÉ, EM JOÃO PESSOA-PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da sexta-feira dia 06/10/2023, no endereço: <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail [eslseinfra23@gmail.com](mailto:eslseinfra23@gmail.com) (Novo Email)

João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 530C-3EAC-113F-D0EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/10/2023 10:25:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/530C-3EAC-113F-D0EE>

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8.390/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.014/2023  
 DATA DE ABERTURA: 20/10/2023 – ÀS: 09:00h.  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MÁQUINA DE COSTURA, MÁQUINA DE CORTE DE TECIDO E ETC, DESTINADOS AO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-1805 ou pelo e-mail [licitacaoiev@gmail.com](mailto:licitacaoiev@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Chave CGM: SZ5Q-VBSR-C95R-8W0I.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023.

Larissa Pires de Sá D. A. Lucena  
 Presidente da CSL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C18-152E-AD4B-0888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA (CPF 073.XXX.XXX-71) em 05/10/2023 14:53:44 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6C18-152E-AD4B-0888>

## AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 82003/2023

Chave 4QZB-YHFQ-060D-OQFV

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal Nº 10.238/2023, de 25 de janeiro de 2023, conjuntamente com a Comissão de Avaliação, instituída através da Portaria nº 02/2023, publicada no Diário Municipal de João Pessoa, Edição nº 214, do dia 03 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a análise das Propostas Técnicas e Financeiras apresentadas pelos candidatos e conforme Edital e Termo de Referência, chegou à seguinte conclusão:

## CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
1 Consorcio MVP & KANOVA	1º
2 Uchôa Construções LTDA	2º

O detalhamento do julgamento preliminar está presente nos relatórios de julgamento de propostas técnicas e no relatório de julgamento de propostas comerciais. Faculta-se desde já aos licitantes apresentarem eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou razões de divergência dos resultados do julgamento das propostas técnicas e comerciais, devendo tais pedidos serem enviados para o email [celuep@joapessoa.pb.gov.br](mailto:celuep@joapessoa.pb.gov.br) até às 23:59h do dia 13/10/2023. Caso sejam apresentados pedidos e/ou razões de divergência, será concedido o prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados até às 23:59h do dia 20/10/2023. As eventuais razões, contrarrazões e respostas aos pedidos serão oportunamente divulgadas no Portal da Transparência de João Pessoa, no link <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8365>, na aba "arquivos da licitação". Qualquer informação referente ao certame será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

Ana Cristina Muniz de Menezes  
 Membro da Comissão Especial de Licitação  
 Programa "João Pessoa Sustentável"



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0976-A1BC-8C95-CDC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA CRISTINA MUNIZ DE MENEZES (CPF 630.XXX.XXX-72) em 05/10/2023 14:23:12 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0976-A1BC-8C95-CDC6>

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAVE CGM nº 80PW-A102-45ID-K77D  
 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 64.003/2023.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6.871/2023.

DATA DE ABERTURA: 23/10/2023 – ÀS 09:30h. – Horário de Brasília.  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS-REMOTELY PILOATED AIR CRASF-(RPAS) – CÂMERA COM KIT DE PEÇAS SOBRESSALENTES E ACESSÓRIOS, PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOB/JP. A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB-JP, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna pública a REABERTURA da presente Licitação. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio pelo Email: [cpl@semobjp.pb.gov.br](mailto:cpl@semobjp.pb.gov.br), no horário das 08:00 às 17:00hs., em dias úteis.

João Pessoa-PB, 05 de Outubro de 2023.

BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA  
 Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED76-CEA6-0670-2913

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-03) em 05/10/2023 12:09:04 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED76-CEA6-0670-2913>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 19.201/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.074/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CHAVE: 5GRQ-J2IA-DLRL-O14Y

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 19.201/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.074/2023, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ULTRA LTDA, sob o CNPJ n.º 28.673.389/0001-55, perfazendo o valor total de R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais). Para contratação do objeto em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa-PB, 04 de outubro de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD06-357E-734E-CA73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/10/2023 14:55:27 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD06-357E-734E-CA73>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.507/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.179/2023  
 [CHAVE CGM: 6P2Q-AVHZ-13J4-PIES]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista CEIÇA FARIAS E TRIO NEGRO representado pela pessoa jurídica 52.140.304 CRISTIANO ROBERTO DE OLIVEIRA – CNPJ: 52.140.304/0001-58, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA CEIÇA FARIAS E TRIO NEGRO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 OUTUBRO DE 2023, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 04 de Outubro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD06-357E-734E-CA73 e informe o código: 80303D71F-8EB1-69F1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6628-6426-D54D-7E7F e informe o código: 8801-36D1-BA6F-4212



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.508/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.423/2023  
 [CHAVE CGM: L7VR-5TY1-AX8B-BJDG]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista EMANUEL NAZARENO SALES DO REGO JUNIOR (MICHAEL JUNIOR) - CPF: 053.867.374-57, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (MICHAEL JUNIOR), PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, DAS 20H ÀS 21H, "ENCERRAMENTO DO SETEMBRO AMARELO", NO TEATRO MUNICIPAL EDNALDO DO EGYPTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 04 de Outubro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6628-6426-D54D-7E7F e informe o código: 8801-36D1-BA6F-4212



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6628-6426-D54D-7E7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/10/2023 10:06:24 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6628-6426-D54D-7E7F>

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.017/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.051/2022, MEMORANDO INTERNO: 71.571/2022  
 CHAVE CGM:EH11-4R75-JFQ3-37FD**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretária de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto. CONTRATADO: BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP CNPJ Nº 19.988.502/0001-09, representada pelo Sr. Bartolomeu Alves de Sousa. INSTRUMENTOS VINCULANTES: Concorrência Pública 11.051/2022, Memorando interno: 71.571/2022, CONTRATO Nº 11.017/2023. Objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM 03 RUAS DO BAIRRO DE MANGABEIRA EM JOÃO PESSOA/PB.** FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 11.017/2023, visando a alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Onde se lê: **Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO. Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.99 – Outros Recursos Vinculados. Leia-se: Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO. Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.99 – Outros Recursos Vinculados**

João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5801-36D1-BA6F-4212

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 05/10/2023 15:02:13 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5801-36D1-BA6F-4212>



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.070/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.005/2023, MEMORANDO INTERNO: 115.240/2023  
CHAVE CGM:OT6F-0YJW-0TV4-GIBH**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto. CONTRATADO: INFORMAÇÃO COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº CNPJ 05.080.834/0001-78 representada pelo Sr. José Ailton da Silva Pacifico. INSTRUMENTOS VINCULANTES: Dispensa De Licitação 11.005/ 2023, Memorando interno: 115.240/2023, CONTRATO N° 11.070/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no(a) fornecimento de Scanner de mesa.FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.070/2023, visando a alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.Onde se lê:Classificação Funcional:11000.11101.04.122.5001.112041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.Natureza da despesa:33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos:1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos.Leia-se: Classificação Funcional:11000.11101.04.122.5001.112041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. Natureza da despesa:44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recursos:1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/OT6F-0YJW-0TV4-GIBH



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: F4DB-767F-3470-FBD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/10/2023 11:33:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F4DB-767F-3470-FBD9>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: A53A-1AE1-0A6D-066C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 05/10/2023 15:42:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A53A-1AE1-0A6D-066C>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N° 1.338/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.027/2023  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA E DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB

Com base nas informações constantes no Processo nº. 1.338/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.027/2023, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA, sob o CNPJ nº 32.150.633/0001-72, item único, no valor total de R\$ 2.080.000,00; perfazendo o valor global de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), classificada pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

Luís Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde

Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F4DB-767F-3470-FBD9



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 21B5-E64B-CA5A-58DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/10/2023 12:03:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/21B5-E64B-CA5A-58DA>

Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/21B5-E64B-CA5A-58DA e informe o código 21B5-E64B-CA5A-58DA



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 22.530/2022- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.049/2023  
 CHAVE CGM: PCZ5-6YFL-90DC-AZMO  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE LEITE HUMANO ZILDA ARNS VINCULADO AO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS ICV CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO UTILIZANDO RECURSO ORIUNDO DE EMENDA FEDERAL N 08715.6180001200-09.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 22.530/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.049/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, CNPJ 01.808.192/0001-20, item 2, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); F C NICOLAU EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 13.158.576/0001-23, item 7, no valor total de 17.449,99 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA, CNPJ 24.103.721/0001-95, item 1, no valor total de R\$ 1.029,00 (mil e vinte e nove reais); TECHNO SOLUCOES LTDA, CNPJ 27.499.665/0001-48, item 6, no valor total de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais); A ECONOMICA COMERCIO LTDA, CNPJ 44.854.551/0001-98, item 9, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 48.982.775/0001-36, item 11, no valor total de R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais); e AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 80.243.769/0001-70, itens 16 e 17, no valor total de R\$ 4.297,90; classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os itens 3, 4, 5, 8, 10, 12, 13, 14, 15 e 18 restaram fracassados pelo valor. O valor global da Ata desta licitação é de R\$ 30.674,89 (trinta mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 242B-5BAE-4E88-482D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/10/2023 12:13:54 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/242B-5BAE-4E88-482D>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 18.451/2023- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.072/2023  
 CHAVE CGM: CVL8-Q9IE-4ARQ-017W  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 18.451/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.072/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: CS BRASIL FROTAS S.A. sob o CNPJ nº 27.595.780/0001-16, itens 01 e 03, no valor total de R\$ 380.024,88; LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA sob o CNPJ nº 03.776.266/0001-19, item 02, no valor total de R\$ 864.000,00; perfazendo o valor global de R\$ 1.244.024,88 (Hum milhão duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 06 de outubro de 2023.

Luís Ferreira de Sousa Filho  
 Secretário de Saúde



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 10F1-4EDF-A2A9-781A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/10/2023 10:00:28 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10F1-4EDF-A2A9-781A>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08003/2023**

**HOMOLOGO** a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 08003/2023, Proc. Administrativo nº **25.825/2023**, destinada a Contratação da obra de Requalificação Condomínios Independência, Amizade e Esperança, João Pessoa/Pb., e com base no Relatório final da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: LOTE 01: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA R\$ 5.183.340,99; LOTE 02: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. R\$ 4.184.299,89 e LOTE 03: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA R\$ 3.876.487,62, compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório em epígrafe.

João Pessoa 05 de outubro de 2023.

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
 Secretário de Planejamento



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 182B-B32E-AACD-636C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 05/10/2023 15:49:25 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/182B-B32E-AACD-636C>